



MUNICIPIO DE ÁLVARES MACHADO

PRAÇA DA BANDEIRA S/N – TEL /FAX 0(XX)18 – 3273-9300 - CEP 19160-000 - ÁLVARES MACHADO-SP
CNPJ:43.206.424/0001-10

LEI Nº 2832 /14, de 11 de julho de 2014.

Autoria do Vereador. Luiz Francisco Boigues

*Dispõe sobre: institui no âmbito do Município de Álvares Machado, o
PRÊMIO INCENTIVO AO JOVEM AUTOR.*

Horácio Cesar Fernandez, Prefeito do Município de Álvares Machado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica instituído no âmbito do município de Álvares Machado, o Prêmio Incentivo ao Jovem Autor, destinado a incentivar jovens escritores, estudante da rede pública municipal ou particular, em idade a partir 12 (doze) completos, que tendo escrito um ou mais livros de reconhecido valor literário.

Art. 2.º - O prêmio de que trata o artigo 1º desta lei, será regulamentado por decreto do Prefeito, e será atribuído, anualmente, a 03 (três) jovens estudantes, com a concessão de diploma com as seguintes inscrições: Município de Álvares Machado, Prêmio de Incentivo ao Jovem Autor, o nome do vencedor, o nome da obra vencedora, a data da entrega e as assinaturas do Prefeito do Município e Presidente da Câmara.

Parágrafo único – A concessão do prêmio será divulgada através dos meios de divulgação oficial da Prefeitura e da Câmara Municipal.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PM de Álvares Machado, em 11 de julho de 2014.

HORÁCIO CESAR FERNANDEZ
Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO RIBEIRO
Diretor Administrativo

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

SHIRLEY MENDES
Oficial de Gabinete



“Diga não às Drogas e Pedofilia”, Denuncie! Telefones: 197 e 190 Plantões 24h por dia.

Observação: A denúncia pode ser anônima

www.alvaresmachado.sp.gov.br

secretariapmmachado@hotmail.com